



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Ourém**  
trabalhando para todos**TERMO DE REFERÊNCIA****1 – DO OBJETO**

1.1. O presente termo de referência tem como objetivo o Registro de preços que objetiva a eventual Aquisição de Materiais Esportivos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes do Município de Ourém/PA, Estado do Pará, para o exercício de 2023, conforme descrição abaixo.

1.2. A existência dos preços registrados não irá obrigar a Prefeitura Municipal a firmar as contratações, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência ao contratado registrado em igualdade de condições (Decreto 7.892/2013 – Artigo 16).

1.3. O quantitativo, a descrição técnica dos produtos/materiais e os valores apurados estão descritos no quadro abaixo:

Aquisição de Materiais Esportivos					
Item	Descrição	Unidade	Quant. Min.	Quant. Max.	Média Unitária
01	APITO FOX 40, CLASSIC: TAMANHOÚNICO, MATERIAL PLÁSTICO.	UNIDADES	6	12	43,4267
02	BAMBOLÊ, MATERIAL PLÁSTICO EMPOLIETILENO ALTA DENSIDADE COM DIÂMETRO DE APROXIMADAMENTE 68CM E TUBO DE APROXIMADAMENTE 16MM.	UNIDADES	45	90	4,0267
03	KIT BARREIRA FUNCIONAL AJUSTAVEIS COM 5 PEÇAS E 4 NIVEIS	UNIDADES	10	20	198,1067
04	ESCADA DE AGILIDADES DE 10 DEGRAUS FLEXIVEL	UNIDADES	7	15	78,6767
05	BOLA BASQUETE, BORRACHA, 72-74CM - MIRIM, CÂMARA BUTIL, MIOLO REMOVIVEL 450-500 G.	UNIDADES	6	12	94,2833
06	BOLA BASQUETE, MICROFIBRA, MASCULINA APROVADA E BOLA OFICIAL DA FIBA (FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE BASQUETE) 75- 78CM, 600-650G, CÂMARA AIRBILITY, MATRIZADA, MIOLOSLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	UNIDADES	7	15	270,96
07	BOLA DE FUTSAL COM GUIZO PARA DEFICIENTES VISUAIS	UNIDADES	5	10	200,94
08	BOLA DE FUTEBOL COM GUIZO	UNIDADES	5	10	146,47
09	BOLA DE FUTSAL, PU, 50-55CM, 300- 350G, CAMARA AIRBILITY, TERMOTEC, MIOLO SLIP SYSTEMREMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	UNIDADES	15	50	126,96
10	BOLA DE FUTSAL, PU, 55-59 CM, 350- 380G, CAMARA AIRBILITY, TERMOTEC, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	UNIDADES	15	50	121,16
11	BOLA DE FUTSAL, PU, 61-64CM, 410- 440G, CAMARA AIRBILITY, TERMOTEC, MIOLO SLIMP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO, MATERIA PRIMA NEOGEL.	UNIDADES	15	50	162,80
12	BOLA DE VOLEI DE AREIA, COMPOSIÇÃO PU, CAMARA DE BUTIL, CIRCUNFERÊNCIA 65-67 CM,COSTURADA, MIOLO REMOVIVEL, PESO 260-280 G.	UNIDADES	10	50	266,6825
13	BOLA DE VOLEY, MICRIFIBRA, 65- 67CM, 260-280G, CAMARA AIRBILITY, MATRIZADA, EM PU, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E UBRIFICADO.	UNIDADES	10	50	393,67
14	BOLA BEACH SOCCER, 68-70CM DE DIAMETRO, 420-450G, SSTEMA SEM COSTYURA, COM 8 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU, CÂMARA AIRBILITY, MIOLOSLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	UNIDADES	50	200	278,45
15	BOLA FUTEBOL DE CAMPO, PU/ PVC 64- 66CM, 360-390G, CÂMARA AIRBILITY, C/C MIOLO SLIP .	UNIDADES	50	300	149,0833
16	BOLA HANDEBOL, H1L C/C, (OFICIAL DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL) 49-51CM, 230-270G, CÂMARA AIRBILITY, PU ULTRA GRIP, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	UNIDADES	10	50	113,9733
17	BOLA HANDEBOL, H2L C/C, (OFICIAL DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL) 54-56CM, 325-400G,CÂMARA BUTIL, PU, MIOLO SLIP SYSTEMREMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	UNIDADES	10	50	150,5533



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Ourém**  
Trabalhando para todos

18	BOLA HANDEBOL, H3L C/C, (OFICIAL DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL) 58-69CM, 425-475G,CÂMARA BUTIL, PU, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	UNIDADES	10	50	327,16
19	BOLA MEDICINE BALL DE BORRACHA, 1KG, INFLÁVEL E À PROVA D ÁGUA	UNIDADES	5	50	121,1133
20	BOLA MEDICINE BALL DE BORRACHA, 2 KG, INFLÁVEL E À PROVA D ÁGUA	UNIDADES	5	50	153,87
21	BOMBA DE ENCHER BOLA COM BICO, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, BICOAÇO INOXIDÁVEL.	UNIDADES	6	30	37,24
22	COLCHONETE CONFECCIONADO EM BAGUM E ESPUMA DE DENSIDADE, COM DOIS RESPIROS LATERAIS. MEDIDA PADRÃO: 1,30X0,60X0,10MM D26	UNIDADES	25	50	150,1067
23	CONES DE SINALIZAÇÃOPRETO/AMARELO 50CM-VEDAL, BORRACHA.	UNIDADES	45	90	28,1333
24	CONES DE SINALIZAÇÃOPRETO/AMARELO 14 CM	UNIDADES	45	90	19,4433
25	CONES DE SINALIZAÇÃOPRETO/AMARELO 25 CM	UNIDADES	45	90	9,38
26	CORDA DE ELÁSTICO, MATERIAL ELÁSTICO E MONOFIO, COM COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 6M x 5MM.	UNIDADES	6	12	15,00
27	CRONÔMETRO DE MÃO, DIGITAL COM DESIGN ESPORTIVO, UN. DE MEDIDA 1/100 DE SEGUNDO E PRECISÃO DE 99,99%. CAPACIDADE DE EXIBIÇÃO: 9 HORAS, 59 MINUTOS E 59,99 SEGUNDOS. PESO 44 GRAMAS.	UNIDADES	5	10	82,3733
28	JOGO DE CARTÃO PLASTIFICADO: FEITO EM MATERIAL FLEXÍVEL COMPOSIÇÃO EM PVC, VEM COM PEÇAS COLORIDAS VERMELHO EAMARELO, QUE TRAZEM ESPAÇO PARA ANOTAÇÕES NA PARTE DE TRAZ.	jogo	5	10	20,10
29	KIT CHAPÉU CHINÊS (50 UNDADESCADA KIT)	KIT	3	05	298,8567
30	KIT COLETE JUVENIL (CORESDIVERSAS)	JOGOS	10	20	124,565
31	KIT COLETES INFANTIL (CORESDIVERSAS)	JOGOS	10	20	13,60
32	KIT MINI FUTEBOL 2 TRAVES DESMONTÁVEIS MEDINDO 50X80CM COM 2 REDES	KIT	3	05	203,22
33	MEDALHA 40 MM DE CIRCUNFERENCIA,ESPESSURA DE 03 MM FEITA SOB FUNDIÇÃO EM ALTO E BAIXO RELEVO FRENTE; BAIXO RELEVO O NOME (PREFEITURA MUNICIPAL DE OUREM) UM CIRCULO CENTRAL COM APROXIMADAMENTE 45 MM, PARA APLICAÇÃO DE ARTES FEITAS EM CONFORMIDADE AOS EVENTOS E MODALIDADES REALIZADOS, IMPRESSÃO DIGITAL EM VINIL BRILHANTE E APLICAÇÃO DE RESINA EPOX CRISTAL. NO VERSO FUNDIDO EM ALTO E BAIXO RELEVO O BRASÃO DO MUNICIPIO. BANHADAS NAS CORES OURO, PRATA E BRONZE. FITADA COM FITA ACETINADA COM 80 CM DE COMPRIMENTO E 20 MM DE ESPESSURA DE COR A DEFINIR, PERSONALIZADA EM UMA (01) COR ATRAVÉS DE SILK SCREEN; LOGO DA SECRETARIA DE ESPORTES, SECRETA CONTRATANTE E NOME DO EVENTO.	UNIDADES	150	1200	9,7633
34	MEDALHAS, MATERIAL METAL(BRONZE)	UNIDADES	150	1200	5,60
35	MEDALHAS, MATERIAL METAL (OURO)	UNIDADES	150	1200	4,64
36	MEDALHAS, MATERIAL METAL (PRATA)	UNIDADES	150	1200	4,64
37	CAIXA TERMICA DE 40 LITROS	UNIDADES	2	4	221,6667
38	GARRAFA TERMICA DE 18,9 LITROS	UNIDADES	4	9	177,20
39	CAIXA TERMICA 20 LITROS	UNIDADES	2	4	132,00
40	PULA CORDA (COLETIVO)	UNIDADES	5	10	15,0767
41	PULA CORDA INDIVIDUAL MATERIAL DE POLIPROPILENO, COM ROLAMENTO (CABO), COMPRIMENTO APROXIMADO DE 2,50M.	UNIDADES	5	10	17,37
42	REDE DE BASQUETE, FIO 4 DE SEDA	UNIDADES	5	10	62,00
43	REDE DE FUTEBOL CAMPO, FIO 4MM, MATERIAL NYLON, MODELO OFICIAL.	UNIDADES	10	20	390,83
44	REDE DE BEACH SOCCER	UNIDADES	10	20	280,13
45	REDE DE FUTSAL, FIO 5 DE SEDA	UNIDADES	10	20	252,00
46	REDE DE VOLEI DE ALGODÃO 02FAIXAS, 04 METROS	UNIDADES	10	20	151,00
47	SACO PARA BOLAS, SACO EM LONACOM REDE PARA BOLAS, CORDÃO DE APERTO CORREDIÇO, 8 A 10 BOLAS.	UNIDADES	5	10	41,2367
48	TABELA COMPLETA DE BASQUETE	UNIDADES	5	10	196,3333



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Ourém**  
trabalhando para todos

49	TRENA DE 50 MTS	UNIDADES	1	3	74,47
50	TROFÉU COM 39 CM DE ALTURA, COM BASE OVAL COM 22,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA COM FRISO NA TAMPA DA BASE METALIZADO NA COR DOURADA. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UM SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA E UMA ESTATUETA FIXA DE JOGADOR DE FUTEBOL METALIZADA NA COR DOURADA. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO. COM GRAVAÇÃO CONFORME EVENTO OU SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER.	UNIDADES	10	20	108,85
51	TROFÉU, ALTURA 62 CM, BASE QUADRADA C/ 12,8 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA, CONE METALIZADO NA COR DOURADA, SOBRE ESTE CONE UMA TACA C/ 21 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS COMPOSTA POR CESTA METALIZADA NA COR PRATA E COPA METALIZADA NA COR DOURADA C/ TAMPA METALIZADA NA COR DOURADA, ESTATUETA SUPERIOR DE JOGADOR DE FUTEBOL, PLAQUETA EM LATÃO P/ GRAVAÇÃO, DEMAIS COMPONENTES METALIZADOS NA COR DOURADA	UNIDADES	10	20	215,83
52	TROFÉU, ALTURA MÍN 109 CM, BASE OCTOGONAL DE MÍN 21 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETO, SOBRE ESTA BASE QUATRO SUPORTES FRISADOS E METALIZADOS NA COR DOURADO COM QUATRO CONES METALIZADOS NA COR DOURADO. SOBRE ESTES CONES, QUATRO COROAS COM DOZE PONTAS METALIZADAS NA COR DOURADO COM UMA COPA INTERNA NA COR PRATA E TAMPA NA COR DOURADA, SOBRE ESTAS COROAS, QUATRO CONES METALIZADOS NA COR DOURADA COM QUATRO SUPORTES FRISADOS NA COR DOURADO. SOBRE ESTES SUPORTES UMA BASE EM MADEIRA UM CONE METALIZADO NA COR DOURADA, SOBRE ESTE SUPORTE UMA COROA COM 12 PONTAS COM MÍN 15,1 CM DE LARGURA. DENTRO DESTA.	UNIDADES	10	20	340,9933
53	CHUTEIRA CAMPO NUMERAÇÃO DE (30 ATÉ 44): CONFECCIONADO EM MATERIAL SINTÉTICO ENTRESSOLA: MOLDADA EM EVA COM TECNOLOGIA ADIPRENE NO CALCANHAR, SOLADO: BORRACHA, PALMILHA: EVA INJETADA COM CORTE A LASER FORRO TÊXTIL: INTERNO COM TECNOLOGIA AGION, AJUSTE: CADARÇO ASSIMÉTRICO, PESO APROXIMADO: 260 G.	PARES	90	180	137,46
54	TENIS FUTSAL NUMERAÇÃO DE (30 ATÉ 44) CABEDAL: EM SINTÉTICO COM AMARRAÇÃO ASSIMÉTRICA. PALMILHA: EVA SOLADO: SOLA EM LÁTEX PARA MAIOR ADERÊNCIA À QUADRA, ESPECÍFICA PARA FUTSAL.	PARES	90	180	138,20
55	KIT MESA DE PING PONG, CONTENDO 01 MESA EM MDF DE 15 MM DE ESPESSURA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 76 X 152 X 274 CM, COR AZUL, 02 RAQUETES, 03 BOLINHAS, SUPORTE E REDE EM PADRÃO OFICIAL.	UNIDADE	3	5	703,00
56	RAQUETE PARA PING PONG	UNIDADE	10	20	21,6267
57	BOLA DE TÊNIS DE MESA-BOLA DE TÊNIS DE MESA TAMANHO ÚNICO, NÍVEL PROFISSIONAL, MODELO JOGOS OLÍMPICOS, COMPOSIÇÃO: ACETATO DE CELULÓIDE, CIRCUNFERÊNCIA: 40MM, PESO APROXIMADO 27G.	UNIDADE	100	200	3,41
58	REDE DE TÊNIS DE MESA COM 1,70M DE COMPRIMENTO CONFECCIONADA EM NYLON DE EXCELENTE QUALIDADE.	UNIDADE	5	10	31,70

## 2 – DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. A presente aquisição se justifica face à necessidade de aquisição de Materiais Esportivos, para desenvolvimento das atividades esportivas, visando ampliar o acesso ao esporte para a população dos municípios através de um processo de ensino aprendizagem, que venha a possibilitar vivências múltiplas nas modalidades em questão, mas que este aprendizado técnico não tenha um fim em si mesmo, ou seja, este processo deve estar envolvido em todo um contexto vivido pelos jovens, crianças e adolescentes; a fim de proporcionar um desenvolvimento harmonioso e global de todos, respeitando sempre os seus estágios de crescimento e desenvolvimento, possibilitando um aumento do seu vocabulário motor aliado ao aprendizado dos fundamentos exigidos nas modalidades elencadas no projeto.



### 3 – DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. A presente contratação, se enquadra em aquisição de bens comuns, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e Lei nº 10.520/02.

3.2. A licitação será realizada através da modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, com julgamento por menor preço, por item.

3.3 O procedimento tem amparo na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024/2019, da Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 3, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.4 Sugere-se que a presente licitação seja realizada por Registro de Preços, onde não há a obrigatoriedade de contratação/aquisição, gerando apenas uma expectativa de direito, tanto para o órgão que promoveu o certame, como para a empresa vencedora do certame. Logo, o Sistema de Registro de Preços funciona como um grande cadastro de produtos e fornecedores, selecionados mediante licitação.

3.5 O Decreto Federal nº 7.892/2013 que instituiu o Registro de Preços previu a adoção do instituto nas seguintes hipóteses:

1. *Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes.*
2. *Quando, for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para o atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou programa de governo.*
3. *Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.*
4. *Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa.*

3.6 Nesse contexto, das hipóteses citadas ao norte podemos verificar que objeto em exame, se enquadra em todas as situações previstas pelo legislador, portanto, não resta qualquer dúvida que o Registro de Preços foi certamente a melhor escolha para esse tipo de contratação.

3.7 Ademais, o Registro de Preços não compromete recursos financeiros, pois somente haverá a contratação de acordo com a necessidade e a ordem de serviço somente quando há disponibilidade do valor registrado no momento da prestação de serviço.

3.8 Salientamos que esta municipalidade apenas contratará, conforme a sua necessidade, os itens e nas quantidades que realmente forem necessárias ao pleno funcionamento e eficácia da máquina administrativa.

### 4 – ENTREGA DO OBJETO

4.1. O objeto deste instrumento será entregue pela CONTRATADA de acordo com seus próprios métodos e padrões, baseados em práticas profissionais corretas e atendidos, sempre e previamente, todos os requisitos e especificações técnicas fornecidas pela CONTRATANTE as observando a CONTRATADA as melhores normas aplicáveis e ainda a observação, sempre que possível, das normas, regulamentos, diretrizes e proposições e planos de qualidades envolvidas da concretização do objeto contratual.

4.2. A CONTRATADA manter-se-á à disposição da CONTRATANTE, durante todo o tempo necessário à execução deste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Ourém**  
trabalhando para todos



4.3. A CONTRATADA obriga-se a desenvolver o fornecimento, objeto deste contrato, com pessoal adequado e capacitado, em todos os níveis de trabalho, obedecendo rigorosamente o estabelecido na proposta que integra rigorosamente o contrato.

## **5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. Executar fielmente o fornecimento de acordo com as cláusulas e condições do Contrato e seus Anexos, e em rigorosa observância às normas e procedimentos técnicos do contrato a ser celebrado, bem como de conformidade com a legislação geral e específica vigente; e tudo mais que necessário for a perfeita aquisição dos Materiais Esportivos, ainda que não expressamente mencionados.

5.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões nos limites estabelecidos no artigo 65 parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.

5.3. Arcar com todas as despesas do seu pessoal, respondendo pelos encargos fiscais, tributários, trabalhistas, previdenciários e securitários, resultante da execução do presente contrato, inclusive instalações e quaisquer insumos e meios utilizados para execução do fornecimento, bem assim os custos de seguros, além dos tributos incidentes ou decorrentes do contrato.

5.4. Permitir a CONTRATANTE o permanente acompanhamento da execução do presente contrato, sob pena de rescisão contratual.

5.6. Indicar nos termos do artigo 68, da Lei Federal nº 8.666/93, em até 5 (cinco) dias úteis da assinatura deste instrumento, o seu representante pela comunicação com a Prefeitura Municipal de Ourém.

## **6 – RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.1. O objeto da presente contratação, deverá ser fornecido em no máximo 05 dias da Emissão da Ordem de Fornecimento.

6.2. A contratante fiscalizará o produto da contratada a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observado as cláusulas do contrato.

6.3. Os Itens solicitados, e após emissão do termo de aceitação por parte do fiscal do contrato deverá ser emitida a respectiva nota fiscal eletrônica, que deverá conter a descrição do item, quantidade, preços unitários e totais em conformidade com a requisição de compra.

6.4. O número do cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ indicado no documento da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

6.5. O objeto da presente licitação, quando da entrega, será recebido provisoriamente, mediante a emissão de termo de recebimento provisório e definitivamente após os devidos testes, mediante Termo de recebimento definitivo, que será expedido em até 05 (cinco) dias úteis, onde indicara o atendimento a especificação contratada, não eximindo a licitante de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos bens adquiridos.

6.6. Constatada a irregularidade no objeto, a Prefeitura Municipal de Ourém – PMO poderá rejeita-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição imediatamente para que não traga prejuízos para o evento, ou logo será rescindindo a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.7. Será nomeado um servidor para fiscalização do cumprimento do objeto dessa contratação, sem de qualquer forma restringir a plenitude da responsabilidade da contratada pela qualidade do fornecimento.

## **7 – DO PAGAMENTO**

7.1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará para o órgão requisitante respectiva nota fiscal/ fatura.

7.2. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação pela CONTRATADA do respectivo documento fiscal de cobrança (nota fiscal/ fatura de serviços),



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Ourém**  
trabalhando para todos



referente a cada produto do contrato, nos termos do anexo I – Planilha de quantitativo anexo ao contrato.

7.3. A nota fiscal/ fatura deverá vir descrita em seu histórico o número do contrato ou Ata de Registro de Preços, e também o número da Ordem de Fornecimento, que seguirão descritos para o contratado na Ordem de Fornecimento. As Notas fiscais/ faturas que apresentarem imperfeições serão devolvidas a contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo que trata o subitem 2 deste item começara a fluir a partir da data da nota fiscal/fatura, sem incorreção.

7.4. A discriminação dos valores dos produtos deverá ser produzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento.

7.5. O pagamento dos produtos fornecido será efetuado pela Secretaria Municipal requisitante, mediante a apresentação pela CONTRATADA, de prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta), Estadual (Tributário e Não Tributária) e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei.

b) prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, emitido no site ([WWW.caixa.gov.br](http://WWW.caixa.gov.br)).

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo site ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)).

7.6. A contratante fica autorizada a reter o pagamento referente aos produtos fornecidos até que a contratada apresente os comprovantes de regularidade, incidentes sobre o mês anterior.

7.7. A recusa da contratada em recolher os encargos acima citados autoriza a rescisão unilateral do contrato, bem como retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos e a contratada não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

7.8. Pela aquisição dos equipamentos, a CONTRATANTE se compromete a pagar a CONTRATADA a importância negociada no certame, respeitando o valor máximo exposto na tabela acima.

7.9. Os preços incluem todos os impostos, taxas, contribuições, encargos e outros custos incidentes sobre a aquisição do equipamento, sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o seu recolhimento e absorção.

## **8 – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

8.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão, à conta da seguinte dotação orçamentária:

**Prefeitura Municipal de Ourém**

Exercício 2023

Orgão: 12

Unidade Orçamentária: 1212 – Secretaria Municipal de Esportes

Função Programática:

27 812 0073 2.101 Apoio aos Eventos Esportivos no Município.

27 812 0073 1.055 Atleta de Ouro.

27 812 0073 2.100 Apoio ao Esporte Amador

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

## **9 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS**

9.1. 7.1. O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no flanelógrafo da Prefeitura Municipal ou Diário Oficial.



9.2. O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento (Anexo IV), ou a assinatura do Contrato, extinguindo-se com a entrega final do produto ou término da vigência do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

## 10 – DAS PENALIDADES

10.1. Se a CONTRATADA descumprir o objeto contratual, no todo ou em partes, bem como se ocorre atraso injustificado na sua execução, a Administração, a seu critério, e observadas as exigências legais, reserva-se o direito de aplicar as penalidades previstas na legislação vigente, sem prejuízo da rescisão contratual, aplicando conforme o caso as seguintes penas:

- a) Advertência
- b) Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do objeto, incidente sobre o valor total da fatura, contado a partir da solicitação de entrega do bem encaminhado pela Administração;
- c) Multa de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais de atraso;
- d) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a cinco anos, bem como aplicação de multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do fornecimento, em caso de recusa em assinar o contrato ou em retirada da nota de empenho;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição prevista no item anterior, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que publicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada.

10.2. Se o licitante fornecedor não recolher o valor da multa que por ventura lhe foi aplicada, com amparo na letra “a” do item anterior, dentro de cinco dias a contar da data da intimação, a respectiva importância será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, até o limite de 30% (trinta por cento).

10.3. Poderão ainda ser aplicadas as penas de advertências ou suspensão temporária de participação e impedimento de contratar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da lei federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

10.4. O valor da multa poderá, após imposição, ser descontado de pagamento eventualmente devido à CONTRATADA, podendo ainda não havendo crédito a ser cobrado amigavelmente, após regular notificação ou judicialmente na forma da lei, a critério da contratante.

10.5. As sanções são autônomas e a aplicação de uma, não exclui a outra.

10.6. As multas não têm caráter compensatório e por consequência, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar a CONTRATANTE.

10.7. As multas serão corrigidas monetariamente pela variação de índice oficial até a data de seu recolhimento.

10.8. A aplicação das sanções será precedida de procedimento em que se garante ampla defesa à CONTRATADA, cabendo ainda o direito de interposição de recurso na forma prevista no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94.

## 11 – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Todos os aditivos e alterações a este instrumento deverá ser mutualmente acordado, por escrito e assinado pelos representantes legais devidamente nomeados ou eleitos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Ourém**  
trabalhando para todos



11.2. O presente contrato sujeita-se a alteração unilateral ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos artigos 57, § 1º e 65 da Lei Federal nº 8.666/93, alteradas pela Lei nº 9.648/98.

11.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do equipamento, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

11.4. A abstenção pelas partes contratantes de qualquer direito ou faculdade que lhe assistam pelo presente instrumento, não implicará novação ou renúncia dos direitos ou faculdades nele previstos, que poderão ser exercidos a qualquer momento.

11.5. Todas as decisões resultantes de reuniões realizadas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser reduzidas a termo expreso (ata, ofício correspondência, fac-símile, e-mail, etc.).

Ourém, 06 de março de 2023.

**Willame Aguiar Gomes**  
Secretário Municipal de Administração